



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE GOIÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA**.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 16/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, CEP: 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu **Diretor-Geral, WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.043.140/0001-06**, estabelecida na Rua 104, nº 1.025, sala 05, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP: 74.083-300, telefone (62) 3281-4228, e-mail institucional [cidadeverdeempreendedora@gmail.com](mailto:cidadeverdeempreendedora@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor **VANILSON CHAVES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 339.073 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 431.836.037-72, telefone (62) 99971-5060, e-mail [vcfigueiredo10@gmail.com](mailto:vcfigueiredo10@gmail.com), daqui por diante denominada **LOCADORA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis 8.245/1991, 8.666/1993, 10.460/2002 e 9.784/1999, o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor contratual pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante acordo entre as partes, com efeitos financeiros contados a partir do dia 09/04/2021, bem como alterar o índice de

reajustamento previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

Pela LOCAÇÃO DO IMÓVEL, objeto do presente instrumento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal abaixo informado, de forma que a cláusula oitava passará a vigor com a seguinte redação:

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela locação objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 37.919,90 (trinta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE**

Por meio do presente Termo Aditivo, a Cláusula Décima Segunda do Contrato em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Visando à recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal será reajustado, a pedido da **LOCADORA**, de acordo com a variação do IPCA havido no citado período, e em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

**§ 1º** – O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, assinada pela **LOCADORA**, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**§ 2º** - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, apurado mediante avaliação prévia realizada pelo LOCATÁRIO, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 16/2020, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339092, subitem 39 Plano Interno: IEF LOCIMO, UGR: 70133, PTRES: 167818, FONTE 100 e Natureza de Despesa 339039, Subitem 10, Plano Interno: IEF LOCIMO, UGR: 70133, PTRES: 167818, FONTE 100, comprometidas pelas Nota de Empenho Nº 2022NE000291 e Nº 2022NE000111.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 2º, §§1º e 3º, da Lei nº 10.192/01, bem como nos arts. 40, inc. XI, 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 18 da Lei nº 8.245/91.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 22.0.000000401-8

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

**VANILSON CHAVES DE FIGUEIREDO**

CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 27/05/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanilson Chaves de Figueiredo, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0278188** e o código CRC **FAF9003A**.